



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.171

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE JUSSARA SOARES VIEIRA E OUTROS.**

**Prof.ª FLÁVIA ROSSI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo eletivo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, de **JUSSARA SOARES VIEIRA E OUTROS**, áreas de terreno constantes do imóvel rural cadastrado no INCRA sob nº 950.041.498.360.5 e na Receita Federal sob nº 3.692.036.3, localizadas na Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão e Rua Dr. Antônio Carlos Salvato, Distrito Industrial II – Luiz Torrani, denominada “Área Remanescente 2”, Fazenda Bela Vista, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

## **DA ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA DR. JOSÉ FABIANO DE CHRISTO GURJÃO:**

*“Tem início no ponto 1, localizado na divisa entre a propriedade de Forusi Metais Sanitários e a Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão; daí segue com AZ 108° 32' 03” e distância de 215,82 metros até o ponto 2, confrontando com a propriedade da Forusi Metais Sanitários e com a área remanescente 2 da Fazenda Bela Vista (mat. 77.367); daí deflete em curva à esquerda com raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 23,53 metros até o ponto 3; daí deflete à direita e segue com AZ 198° 40' 03” e distância de 45,00 metros até o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 23,60 metros até o ponto 5; daí segue com AZ 288° 32' 03” e distância de 215,82 metros até o ponto 6, confrontando nestes trechos com a área remanescente 2 da Fazenda Bela Vista (mat. 77.367); daí deflete à direita e segue com AZ 18° 56' 03” e distância de 15,00 metros até o ponto 1, início da descrição, confrontando com a Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão, encerrando uma área de 3.558,88 metros quadrados.”*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DA ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA DR. ANTONIO CARLOS SALVATO:

"Tem início no ponto 6, localizado na divisa entre a área remanescente 2 da Fazenda Bela Vista (mat. 77.367) e a Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão; daí segue em curva à direita com raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 23,56 metros até o ponto 7; daí segue com AZ 198° 40' 03" e distância de 320,08 metros até o ponto 8; daí segue em curva à esquerda com raio de 15,00 metros e desenvolvimento de 23,57 metros até o ponto 9; daí deflete à direita e segue com AZ 288° 41' 49" e distância de 30,00 metros até o ponto 10, confrontando até aqui com a área remanescente 2 da Fazenda Bela Vista (mat. 77.367); daí deflete à direita e segue com AZ 18° 40' 03" e distância de 350,00 metros até o ponto 11, confrontando com a propriedade de Fundação Regali Brasil; daí deflete à direita e segue com AZ 108° 32' 03" e distância de 29,97 metros até o ponto 6, início da descrição, confrontando com a Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão, encerrando uma área de 5.346,58 metros quadrados."

Parágrafo único. As áreas de terreno de que trata esta Lei serão destinadas para obras de prolongamento da Rua Dr. José Fabiano de Christo Gurjão e Rua Dr. Antônio Carlos Salvato.

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de agosto de 2011.

Prof.ª FLAVIA ROSSI

Vice-Prefeita do exercício do cargo de Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) foi nº 5.171

FOI PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Cidade)

EM SUA EDIÇÃO DE 20, 08, 11

MOGI MIRIM, 22, 08, 11

Projeto de Lei nº 119/11  
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA

Assessoria Técnica em Legislação